



Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ

Pregão Presencial nº 001/2021

Processo Administrativo nº 5061/2021 – SMF/PMVR

A Instituição Financeira **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK – Vila Nova Conceição - São Paulo - SP - CEP 04543-011, vem perante a Vossa Senhoria, em atenção ao certame ora mencionado, apresentar seu **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**, pelas razões abaixo expostas:

1. Os itens **10.3.3 e “b.1.1”**, **ambos do edital**, exigem a apresentação do termo de abertura e encerramento do balanço patrimonial e a documentação do SPED Contábil, ciente de que a legislação obriga que todas as instituições financeiras deverão realizar a publicação do balanço patrimonial no Diário Oficial/Jornal de grande circulação e registra-lo no SPED, destacamos que a Receita Federal determina que o prazo para o referido registro terá limite o último dia útil do mês de JULHO, devido a **instrução normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021**, desta forma, pedimos que seja substituído a apresentação do Balanço registrado na Junta Comercial, bem como o Termo de Abertura e Encerramento (SPED), considerando a apresentação do Balanço Patrimonial publicado no Diário Oficial. Caso não haja esse entendimento, pedimos que seja considerado a apresentação do Balanço Registrado e do Termo de Abertura e Encerramento do exercício de 2019.
2. No **Artigo 164, §3º, da Constituição Federal**, é previsto que disponibilidades de caixa deverão ser realizadas/aplicadas em instituições financeiras oficiais, ocorre que, nos **subitens 1.2.3, 1.2.4, 1.2.6 e 1.2.7, ambos do Termo de Referência**, estão previstos que a instituição financeira deverá realizar **“movimentação financeira de todas as contas correntes do Município”, “centralização e movimentação financeira do Município, relativo aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual”, “Movimentação de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título” e “aplicações das disponibilidades financeiras de caixa do Município”**, infelizmente todas as prestações de serviço descritas, impossibilitam a participação de grandes potenciais financeiros privadas de participarem do certame, desta forma questionamos. **a) Visto o interesse em participar e se sagrar vencedor do certame, pedimos que seja**

ratificado nosso entendimento que todas as prestações de serviço descrita serão desconsiderados, caso a instituição financeira vencedora seja privada.

3. Quanto a prestação de serviço de pagamento de fornecedores, ciente da situação financeira da Administração e a crise que a COVID-19 ocasionou, citada na resposta do nosso primeiro questionamos, pedimos elucidar se a referida prestação de serviço será realizada em caráter exclusivo da instituição financeira vencedora. Pedimos a apresentação do quantitativo dos pagamentos realizados nos meses anteriores.
4. Considerando a resposta ao questionário anterior (questão 91) relativo ao produto consignado, no qual foi respondido que a averbação será realizada manualmente bem como que a análise da margem será realizada pela Instituição Financeira, pergunta-se:
  - a. é possível a Instituição Financeira utilizar processo eletrônico próprio para realizar a análise, gerenciamento e processamento das averbações?
  - b. é possível a realização de contratação eletrônica através dos canais digitais seguros disponibilizados, mediante senha e processo de biometria?

São os breves questionamentos.

Diante do exposto, aguardamos as respostas quanto ao questionamento elaborado acima.

Termos em que, pede e aguarda deferimento.

São Paulo/SP, 18 de junho de 2021



Cleveland Chaffin  
Gerente Comercial G&I  
632983

---

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**  
**CNPJ: 90.400.888/0001-42**

**90.400.888/0001-42**

**BANCO SANTANDER (BRASIL) SA**

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235  
Bloco A - Vila Olímpia  
CEP: 04543-011

**SÃO PAULO - SP**